

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-

CRG:São José -Zona Rural 18A1

Ibatiba- ES

29.395-000

CONTRATO N° 43/2020

PROCESSO N° 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado a Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.425.241/0001-39, com sede na Avenida Cambrai, nº 0, bairro Bela Vista, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)99959-4023, endereço eletrônico hbmataconstrucao@gmail.com, neste ato representada por **HONILYA KAROLINY GALDINO EGÍDIO**, brasileira, divorciada, empresária portadora do CPF n.º 152.872.227-26, residente e com domicílio na Rua 29 de Março s/nº, centro Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominada(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IÚNA**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 070/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$210.444,31 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais trinta e um centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) sera(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna da documento(s) fiscal(is) habilitado(s), sem emendas ou rasuras e tal ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 5.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento, a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal Eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinadas juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

Honilia K. G. Egídio 



2.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) serão anotados e devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento se iniciará contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a quem quer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratante fará jus à percepção dos índices oficiais da remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto observadas as disposições deste contrato, sem que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador da contratante será o Sr. Antônio Jorge Carcoso Faria, matrícula nº 19650, Edson Carlos Dias da Silva, matrícula nº 030392, Ricardo Muzzi Gomes, matrícula nº 307692, nomeado por Portaria suscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando ocasião informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 090001.1512100162.064.33903900000 - Ficha 230, desde já autorizada o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo deste instrumento.

5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Hailza F. G. Faria
Hailza F. G. Faria
CNPJ: 27.426.341/001-39
Imc Est: 083.244.18-7
CRG: São José - Zona Rural S/N

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

CNPJ: 27.425.241/0001-39
Insc. Est: 083.254.58-7

CRG:São José -Zona Rural S/N

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Una/ES, CEP 29.390-000

Ibatiba, ES
Fone: (27) 367.394/0001-23 | Tel: (28) 3545.4750 | Ramal: 2401 | e-mail: contratos@una.es.gov.br

29.395-000

Nunes Lopes Jr. S. Eireli

02



6.2 Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções civis e penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 76 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como aqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratuados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a) seus empregados, ou prepostos (a) Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta, tentando a contratante de qualquer responsabilidade.

**HONÍTIA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EM EPI**

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

Rua Desembargador Epaminondas Amorim, nº 58, Centro, Itabira/ES, CEP: 29.390-000

CRG: 340 José Zomé Rural S/N | Fone: (28) 3545 4750 | Ramal: 2601 | e-mail: contratos@itumbi.es.gov.br

Ibatiba- ES
29.395-000

Honília M. S. Egolli

Página 4 de

02



8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos serviços objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais oriundos;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado vedada a antecipação do pagamento sempre à correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, caso comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativamente ao Contratado, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período

**HONILYA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CRG:São José Zona Rural SM
Ibatiba - ES
29.395-000

Suporte: Escritório: Rua Coronel Amâncio, 1258, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.390-000

CEP: 29.390-000 | Fone: (26) 3345-4750 | Ramal: 2401 | Email: contatos@ibatiba.es.gov.br

Henilya M. G. Eireli

Assinatura

D.R.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam amplas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e aulado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 – Termo de Referência;

II - Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 14 de fevereiro de 2020.

Weliton Virgílio Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

Honilya K.G. Egídio
HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Honilya Karolini Galdino Egídio / ou procurador legalmente habilitado

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: 27.425.241/0001-39
Insc. Est: 083.254.58-7
CRG:São José -Zona Rural S/N
Ibatiba - ES
29.395-000



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: Foi utilizado o Termo de Referência geral de prestação de serviços de pavimento de vias públicas. Deverá ser considerada apenas as informações que dizem respeito ao serviço solicitado para esta contratação.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para recuperação de pavimento de vias públicas no Município de Iúna.

1.2. A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos a serem observados para Contratação de empresa para execução de reparos em vias públicas pavimentadas com blocos pré-moldados de concreto, paralelepípedo, de romendo e recapeamento do pavimento asfáltico em diversas vias no Município, tendo necessidade, execução de drenagem urbana de pluviais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a utilização das vias públicas com tráfego constante de veículos leves e pesados o que acaba por danificar o pavimento das ruas, bem como, a ação das intempéries que provocam aberturas de buracos e enxurradas que deslocam os blocos, fazendo-se necessário o reparo constante dos pavimentos para dar segurança e mobilidade à população;

2.2. Considerando ainda que o município não dispõe de quadro tático suficiente de servidores capacitados para a execução destes reparos, o que torna indispensável a contratação de empresa para execução de reparos em vias públicas.

3. REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;

3.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, foi efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, firmada entre o licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Iúna, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CRG:São José - Zona Rural SIN

Ibatiba- ES
29.395-000

Honilia V. G. Eireli

Rua Desembargador Epaminondas Amaro, nº 58, Centro, Iúna/ES, CE 29.390-000
Tel.: (28) 3545-4750 Ramal: 2401 e-mail: contratos@iuna.es.gov.br

Página 7 de 7

D2

4 MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1 A aquisição que constitui o objeto desse termo de referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2 Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação deveria ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

5 JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES / TENS

5.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela realização deste certame em LOTE ÚNICO, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU:

5.1.1.1.1. A "Lei n. 8.666/93

5.1.1.1.2. Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994.)

5.1.1.1.3. "Súmula n. 247.

5.1.1.1.4. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou exemplo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2. A opção por unificar vários itens dessa contratação em um mesmo lote, decorre da impossibilidade de haver incompatibilidade de fornecimento dos materiais, com a respectiva execução dos serviços, além da dificuldade do controle e atraso no fornecimento;

5.3. A divisão dos itens em lotes distintos implicaria em aumento significativo dos prazos de

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 58 Centro, Iuna/E.S.CEP 29.390-000
Fone: (22) 2522-1520/4400/4401 | Tel: (28) 3545-4750 | Ramal: 24011 | e-mail: contatos@ana.es.gov.br

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CRG:São José-Zona Rural/S/N
Ibatiba-ES
29.395-000

Honilia V. G. Eireli

07

prejuízo ao erário, que seriam necessários demasiados deslocamentos, tanto para a fiscalização dos serviços prestados como para dirimir dúvidas, fato que pode comprometer a execução do serviço.

5.4. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, poderia incorrer na perda da economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, por tanto, vedar-se a subdivisão em itens.

6. DOS ITENS:

6.1. O detalhamento dos itens referente aos objetos deste termo de referência, figuram como Anexo I.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. Fica nomeado como gestor deste processo e do contrato, o Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, neste modo representante da Prefeitura Municipal de Ibituba (CONTRATANTE);

7.2. A empresa receberá uma Ordem de Serviço (OS), na qual constará endereço do serviço, com esquema do local de intervenção e planilha dos serviços a serem executados no local;

7.3. A empresa terá prazo máximo de 48 horas para dar inicio aos serviços solicitados; estes não terão quantitativos mínimos podendo se solicitar qualquer quantidade e deverá ser cumprido o prazo para inicio;

7.4. Dispositivos preliminares:

7.4.1. Somente poderão ser empregados na obra os materiais de primeira qualidade.

7.5. Normas e Especificações:

7.5.1. A especificação técnica ora elaborada integra-se as Normas Brasileira em vigor da ABNT;

7.5.2. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da CONTRATADA de outras aplicáveis no caso;

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CRG:São José Zona Rural S/N

Ibatiba- ES
29.395-000

Honilia K.G. 2013-2





8.1.1. A pavimentação deverá ser executada com blocos de concreto pré-moldados intertravados, com 8 cm de espessura, sobre colchão de areia e/ou pó de pedra e/ou saibro, devidamente rejuntado com areia e/ou pó de pedra e/ou saibro;

8.1.2. Para a execução da pavimentação, deverão ser observados:

8.1.2.1. O subleito deverá estar limpo, regularizado e compactado na cota do greide da respectiva rua antes da colocação da base. Sulcos ou pequenas áreas de solo macio inadequados, devendo ser corrigidos através de drenagens substituídos por materiais estáveis;

8.1.2.2. A sub-base, quando necessária, deverá estar de acordo com as especificações do projeto;

8.1.2.3. A base, quando necessária, deverá apresentar um semelhante ao requerido para a superfície final de rolamento e com tolerância máxima de 1 cm em relação às cotas de projeto. Já deve-se prever nesta etapa, uma inclinação < 3% no pavimento, para escoar água de chuva;

8.1.2.4. O meio-fio é uma peça de grande importância na pavimentação, tendo em vista ser o elemento que garante o confinamento dos blocos, bem como o alinhamento da camada de rolamento. Deve ser assentado, preferencialmente sobre uma camada de concreto magro e rejuntados com argamassa de cimento areia no traço 1:3;

8.1.2.5. A camada de assentamento só deve ter inicio quando estiverem prontas as camadas subjacentes e o sistema de drenagem do pavimento. A camada de areia e/ou pó de pedra, que também contribui para a capacidade estrutural do pavimento, deverá ser espalhada e nivelada, evitando-se que após esta operação os operários circulem sobre o colchão nivelado, qualquer irregularidade que ocorra poderá refletir superfície de rolamento;

8.1.2.6. Para minorar os riscos de imperfeições, não é recomendável nivelar grandes extensões de saibro à frente da linha de trabalho;

8.1.2.7. Os blocos de concreto serão assentados sobre a camada de areia e/ou pó de pedra nivelada, cuidando-se que a distância entre eles tenha entre 2 e 3 mm, nunca superior a 5 mm. Nessa operação é importante evitar qualquer irregularidade na camada de assentamento, além de verificar, constantemente se os blocos estão bem colocados e ajustados;

8.1.2.8. Para o acabamento junto ao meio-fio ou Interrupções no pavimento (bueiros, caixas de inspeção etc.), usam-se blocos cortados ou serrados na obra, de modo a encaixar perfeitamente no

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Insc. Est: 083.254.58-7

CNPJ: 27.425.241/0001-39

CRG:São José -Zona Rural S/N

Ibatiba- ES
29.395-000

Honilia V. G. Egídio

Pág. 10 de 27

Rua Cesário Góes, nº 58 Centro, Iúna/ES, CEP 29.190-000

Tel: (27) 3647-0123 | Fax: (27) 3545-4730 | Email: contratos@iuna.es.gov.br

Q.T.

espaço vazio. Pequenos espaços existentes entre os blocos e os bordos de acabamento (meio-fio, por exemplo) deve ser preenchidos com argamassa de cimento e areia na proporção 4:1;

8.1.2.9. Procede-se a última etapa, que consiste em espalhar uma camada de areia e/ou pó de pedra peneirado a sobre os blocos, para que os espaços vazios das juntas verticais sejam totalmente preenchidos.

8.2. Recuperação de pavimentação asfáltica e recapeamento:

8.2.1. Descrição dos serviços:

8.2.1.1. Os serviços a serem executados podem ser resumidos em: serviço de tapa buraco em pavimentação existente, com pintura de ligação e a pavimentação asfáltica com CBUQ e execução de pequenas áreas de pavimento asfáltico para confecção de faixa de pedestre ou ampliação de via urbana;

8.2.2. Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q.

8.2.2.1. Pintura de ligação: Pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base (pavimento existente) previamente limpa sem conter qualquer tipo de material que possa influenciar na aderência, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento de CBUQ.

8.2.2.2. Revestimento asfáltico: O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final nivelada com a existente de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.).

8.2.2.3. O espalhamento da massa asfáltica deverá ser de maneira que a superfície fique na mesma qualidade das imediações e deverá compactado com equipamento adequado, de forma a dar o acabamento necessário;

8.3. Recuperação de pavimentação em pedra Portuguesa:

8.3.1. Demolição de pavimento em pedra portuguesa, sem reaproveitamento;

8.3.1.1. Para os reparos dos pavimentos existentes, em pedra portuguesa, deverá ser executada a demolição das áreas, sem reaproveitamento.

8.3.1.2. No valor orçado deverá estar previsto a demolição bem como o descarte do entulho e o isolamento da área;

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.587

CRG:São José Zona Rural 57N

Ibatiba- ES
29.395-000

Neurilysa K.G. Siqueira
Data: 11/04/17
edz



8.3.1.3. O descarte deverá ser realizado diariamente de modo a não propiciar que o entulho permaneça na obra e o isolamento deverá ser executado com dispositivos metálicos e/ou fitas zebraadas fixadas em cavaletes;

8.3.2. Assentamento de pedras portuguesas

8.3.2.1. A pedra portuguesa pode ser assentada diretamente sobre o solo, sem que haja necessidade de execução de contrapiso, para tanto o solo deverá estar retificado para que não ocorram degraus ou ondulações no assentamento;

8.3.2.2. Para o assentamento deverá ser feita mistura de areia grossa com cimento na proporção 1:5 (1 parte de cimento para 5 de areia);

8.3.2.3. Posteriormente esta mistura deverá ser lançada na área a ser pavimentada e as pedras assentadas manualmente, o mais próximo possível (rejunte variando de 3 a 5 mm);

8.3.2.4. Após o assentamento, deverá ser lançada água por sobre o piso assentado e efetuada a compactação, com utilização de soquete manual;

8.3.2.5. Após a compactação, as pedras deverão ser limpas com a utilização de espuma.

8.4. Recuperação de pavimentação em bloco pré-moldado de concreto:

8.4.1. Demolição de pavimento em bloco pré-moldado de concreto, com reaproveitamento

8.4.1.1. Para os reparos dos pavimentos existentes, em bloco pré-moldado de concreto, deverá ser executada a remoção das áreas, com reaproveitamento, inclusive substituição das peças necessárias;

8.4.1.2. No valor orçado deverá estar previsto a demolição bem como o descarte do entulho e o isolamento da área;

8.4.1.3. O descarte deverá ser realizado diariamente de modo a não propiciar que o entulho permaneça na obra e o isolamento deverá ser executado com dispositivos metálicos e/ou fitas zebraadas fixadas em cavaletes;

8.4.2. Assentamento de bloco pré-moldado de concreto

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 081.254.58-7

CRG:São José - Zona Rural S/N

Ibatiba - ES
29.395-000

Honilya K. G. Eireli

Pág. 12 de 21

WT



8.4.2.1. O subleito deverá estar limpo, regularizado e compactado na cota do grade da respectiva rua, antes da colocação da base. Sulcos ou pequenas áreas de solo macio inadequados, devendo ser corrigidos através de drenagens substituídos por materiais estáveis;

8.4.2.2. A sub-base, quando necessária, deverá estar de acordo com as especificações do projeto;

8.4.2.3. A base, quando necessária, deverá apresentar um semelhante ao requerido para a superfície firme de rolamento e com tolerância máxima de 2 cm em relação às cotas de projeto. Já deve-se prever nesta etapa, uma inclinação < 3% no pavimento, para escoar água de chuva.

8.4.2.4. O meio-fio é uma peça de grande importância na pavimentação, tendo em vista ser o elemento que garante o confinamento dos blocos, bem como o alinhamento da camada de rolarmento. Deve ser assentado, preferencialmente sobre uma camada de concreto magro e re untados com argamassa de cimento areia no traço 1:3;

8.4.2.5. A camada de assentamento só deve ter início quando estiverem prontas as camadas subjacentes e o sistema de drenagem do pavimento. A camada de areia e/ou pó de pedra, que também contribui para a capacidade estrutural do pavimento, deverá ser espalhada e nivelada, evitando-se que após esta operação os operários circulem sobre o colchão nivelado, qualquer irregularidade que ocorra poderá refletir superfície de rolamento;

8.4.2.6. Para minorar os riscos de imperfeições, não é recomendável nivelar grandes extensões de saibro à frente da linha de trabalho;

8.4.2.7. Os blocos de concreto serão assentados sobre a camada de areia e/ou pó de pedra nivelada, cuidando-se que a distância entre eles tenha entre 2 e 3 mm, nunca superior a 5 mm. Nessa operação é importante evitar qualquer irregularidade na camada de assentamento, além de verificar constantemente se os blocos estão bem colocados e ajustados;

8.4.2.8. Para o acabamento junto ao meio-fio e/ou interrupções no pavimento (bueiros, caixas de inspeção, etc.), usam-se blocos cortados ou serrados na obra, de modo a encaixar perfeitamente no espaço vazio. Pequenos espaços existentes entre os blocos e os bordos de acabamento (meio-fio, por exemplo) devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia na proporção 4:1;

8.4.2.9. Procede-se a última etapa, que consiste em espalhar uma camada de areia e/ou pó de pedra peneirado a sobre os blocos, para que os espaços vazios das juntas verticais sejam totalmente preenchidos.

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.357-7
Rua Desembargador Júlio Cesar de Almeida Amaral, nº 58, Centro, Itu/ES, CEP: 29.390-000
CNPJ: 27.425.241/0001-23 | Tel: (28) 3545-4750 | Email: contratos@itu.es.gov.br

CRG:São José -Zona Rural S/N

Ibatiba- ES
29.395-000

Honilya M. G. S. de Souza
Data: 13/06/2022

22

- 8.5. Recuperação de pavimentação em paralelepípedos
- 8.5.1. Descrição dos serviços;
- 8.5.1.1. Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaissé, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desgregação ou arestas quebradas;
- 8.5.1.2. Devem ainda apresentar as seguintes características:
- 8.5.1.2.1. Resistência a compressão simples: 1.000kg/cm²;
- 8.5.1.2.2. Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- 8.5.1.2.3. Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso;
- 8.5.1.3. Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana com as arestas retilíneas;
- 8.5.1.4. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam as juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por faiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície;
- 8.5.1.5. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:
- 8.5.1.5.1. Comprimento: 17 a 23cm;
- 8.5.1.5.2. Largura: 12 a 15cm;
- 8.5.1.5.3. Altura: 11 a 14cm;
- 8.5.1.6. A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas;
- 8.6. Drenagem:

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
8.6.1.1. Serviços de Topografia:
CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7
Av. Desembargador Epaniri das Antas, nº 53, Centro, Juiz/ES.
CRG:São José-Zona Rural 8/M
Ibatiba- ES
29.396-000

Honilia M. S. 2018
14/07/2018
Nº 140-07
D.R.



8.6.1.1.1. Todos os serviços serão iniciados pelos trabalhos de topografia, a começar pela locação seguida pelo nivelamento e contranivelamento da Rede Coletora de Drenagem Fluvial. Os trabalhos topográficos serão executados por profissionais capacitados devidamente credenciados pelo CREA ES.

8.6.1.2. Escavação:

8.6.1.2.1. A dimensão das valas onde serão assentados os tubos deverá obedecer rigorosamente aos projetos, tanto de alinhamento como de greide;

8.6.1.2.2. As valas serão escavadas segundo a linha de eixo e terão larguras compatíveis com o diâmetro da rede e profundidades compatíveis com a topografia do terreno;

8.6.1.2.3. As escavações serão mecânicas e manuais;

8.6.1.3. Assentamento da Tubulação:

8.6.1.3.1. A tubulação antes do assentamento será vistoriada para verificação da existência ou não de defeitos de fabricação ou decorrentes do manejo no canteiro

8.6.1.3.2. Os tubos serão de concreto, conforme apresentado em planilha e projeto quantificados em planilhas, incluindo aquisição, carga, transporte, descarga, assentamento e rejuntamento com argamassa cimento-cal hidratada+areia no traço 1:2,6;

8.6.1.3.3. O assentamento dos tubos se dará em fundo de valas previamente regulinhas, com areia e/ou pó-de-pedra, obedecendo ao projeto, sempre de jusante para montante, com bolsa voltada para montante, devendo as pontas serem bem encaixadas nas bolsas;

8.6.1.3.4. Não será permitida a circulação de água pelos coletores antes de decorrido o prazo necessário para estabilização do material dos rejantes

8.6.1.3.5. Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ficar tampado; evitando-se assim a entrada de detritos ou pequenos animais em seu interior;

8.6.1.4. Poços de Visita da Rede de Drenagem:

8.6.1.4.1. Nos locais indicados em projetos, serão construídos os poços de visita (Pv's) com paredes espessura = 0,20m, no local onde for determinado, em concreto Fck=15 Mpa, para rede 0,40

HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.584-7

CRG:São José -Zona Rural S/N

Ibatiba-ES
29.395-000

Nenilda K. S. P. L. C. 2013-01-18-021

DJR



8.6.1.4.2. Poço de visita com paredes espessura = 0,20m, em concreto, para rede 0,60m, com a dim. 1,00x1,00x1,60m interno;

8.6.1.4.3. Serão assentados nos PV's tampão de ferro fundido com suporte articulado, para poço de visita, conforme padrão e especificação PMI;

8.6.1.5. Caixas ralos para Drenagem:

8.6.1.5.1. Nos locais indicados em projetos serão construídos caixas ralo, dimensões internas 0,28x0,38x0,80m, em bloco de concreto estrutura Fck=15MPa (14x19x39cm), chapiscada e rebocada internamente;

8.6.1.5.2. Serão assentadas nas caixas ralos grelha de ferro fundido com suporte articulado, para caixa ralo, conforme especificações da PMI;

8.6.1.6. Reaterro:

8.6.1.6.1. Após assentamento das redes a valas serão reaterradas em camadas de 0,30m compactadas, com o próprio material escavado, porém o material deverá estar isento de matéria orgânica, pedras, torrões ou materiais que possam afetar os tubos;

8.6.1.7. Controle:

8.6.1.7.1. Controle visual da execução:

8.6.1.7.1.1. O pavimento pronto deve ter a form a definida pelos alinhamentos, peris e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto;

8.6.1.7.2. Verificações:

8.6.1.7.2.1. Antes do assentamento, deve haver uma análise preliminar do material posto na cota quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (Material);

8.6.1.7.2.2. b) Depois do assentamento, devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos

8.6.1.7.3. Controle Geométrico:

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI AME

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m;

Insc. Est: 083-244-58-7 CNPJ: 27.425.247/0001-59

CRG:São José-Zona Rural SAN

Ibatiba-ES
29.395-000

Documentário V. 01.07.2012



§ 7 Disposições Gerais:

§ 7.1 A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO e fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

§ 7.2 Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação pela fiscalização da obra, que terá anuência da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, antes da sua utilização;

§ 7.3 Mobilização e Desmobilização:

§ 7.3.1. Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao prazo estabelecido neste documento. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal, construção de barracão, instalação de placas de obra e demais instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços;

§ 7.3.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA;

§ 7.4 Sinalização provisória das obras, inclusive desvio de tráfego:

§ 7.4.1. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos;

§ 7.4.2. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal;

§ 7.4.3. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem;

§ 7.4.4. Recomenda-se especial atenção na manutenção da Sinalização horizontal e vertencial nos locais de desvio de tráfego;

§ 7.5 Equipamentos Necessários:

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CPF/CNPJ: 27.11.7.964/0001-23 | Tel: (28) 3545-4750 | Ramal: 2401 | e-mail: contratacs@iuna.es.gov.br

CRG:São José -Zona Rural SM

Ibatiba-ES
26.395-000

Hanilda K. G. Endo

Assinatura

D. E.



8.7.5.1. Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo de ela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços;

8.7.5.2. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

8.7.5.2.1. Rolo compactador vibratório tipo tambo, de rodas lisas;

8.7.5.2.2. Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;

8.7.5.2.3. Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc;

9. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO:

9.1. Do acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

9.1.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá

9.2.1. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço:

9.3.1. Deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdiminuição da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço:

9.4.1. Deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

HONILYX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências e as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CNPJ: 27.925.241/0001-39 nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Insc. Est: 083.214.58-7
CRG:São José Zona Rural S/N
Ibatiba - ES
29.395-000

Honilyx - V. S. - 15/01/2018

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

9.5.1. Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O CONTRATANTE manterá:

9.6.1. Desde o início dos serviços até o seu Recebimento Definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários para acompanhamento e controle dos trabalhos.

9.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios a seu alcance:

9.7.1. A ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização:

9.8.1. Serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.9. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

9.9.1. Manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades;

9.9.2. Aprovação da indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

9.9.3. Solicitação da substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que imbarcará a ação da Fiscalização;

9.9.4. Verificação da colocação à disposição das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo Contrato de Execução de Serviços;

9.9.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente, bem

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
com informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CRG:São José - Zona Rural SA

Ibatiba - ES
29.395-000

Honilia R. G. Góes

27

9.9.6. Promoção de reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato/ata;

9.9.7. Verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo de referência;

9.9.8. Exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

9.9.9. Verificação e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo atender às necessidades do CONTRATANTE;

9.9.10. Verificação e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato/ata;

9.9.11. Verificação das medições dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

9.9.12. Encaminhamento à CONTRATADA dos comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

9.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos.

9.10.1. Não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.11. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA.

9.11.1. Será realizada através de e-mails e ofício e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

9.12. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento:

9.12.1. Os serviços previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA, após aprovação dos projetos, planilhas e memoriais pelos órgãos competentes, convênios ou administração.

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

⁹¹³ Em caso de atraso em relação a alguma etapa do cronograma físico-financeiro de execução de serviços:

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

Rua Desembargador Epaminondas Amâncio, nº 58, Centro, Juiz de Fora/ES, CEP: 29.390-010

CRG:São José Zona Rural/EM

Ibatiba- ES
29.395-000

Honilia K. G. P. Gólio
Página 20 de 21
[Assinatura]

9.13.1. Á CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

9.14. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas:

9.14.1. Através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização, e de acordo com a legislação vigente.

9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula:

9.15.1. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme item 15 - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (item 16);

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.251.587

CRG:São José -Zona Rural S/N

Ibatiba- ES
29.395-000

Honilia M. G. Eireli
Pág.: 21 de 27
Assinatura: *QD*



- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer material ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- 10.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:
- 10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais - empregados;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CRG:São José -Zona Rural SM

Ibatiba - ES
29.395-000

Honilia R.G. Eireli

Portaria 016/2018

Q.D.



10.2.9. Fornecer os produtos e/ou serviços conforme especificações técnicas definidas dentro do termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

10.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;

10.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos e/ou serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

10.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e/ou Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratuado;

10.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos produtos e/ou serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos e/ou serviços que julgar inadequados;

10.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

10.2.15. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento à população.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela administração e pelo gestor do contrato Sr. XXXXX matrícula nº XXXXX que anotarão em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverão atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do CONTRATANTE serão o Sr. XXXXXX, matrícula nº XXXXX e o Sr. XXXXX, matrícula nº XXXX e XXXX, matrícula XXXXX, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

11.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Iúna e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.350-000

CRG:São José-Zona Rural 8/M Tel: (28) 3545-4750 | Fax: (28) 3540-1100 | e-mail: s@iu-na.es.gov.br

Ibatiba- ES
29.395-000

Honilia K.G. Zerbini
Data: 25/01/2018
D.J.

12. PENALIDADES.

12.1 Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas no pagamento através do item 15 – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do item 16 – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

12.2 As penalidades constam no item 06 do contrato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com a avaliação do setor de Engenharia;

13.2 A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA;

13.3 A prestadora de serviço se obriga a apresentar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo;

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.2 Apresentar também declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação do recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

15. MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CRG:São José - Zona Rural S/N

Ibatiba - ES

29.395-000

Honilia K.G. Freitas

24/02/2017

DZ

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	00043/2019
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n] 2019
Contrato nº:	[n]/2019
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

Nos, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n](R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7 Epamplonilza Amâncio, 993 Centro, Juazeiro, CE 29.390-100

CRG:São José -Zona Rural S/N

Ibatiba- ES
29.395-000

Honilia Eireli - ME

DZ



[luna/ES, [dia] de [mês] de [ano].]

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[gestor do contrato]
Matrícula nº: [n]	Matrícula nº: [n]	Matrícula nº: [n]	Matrícula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Secretário de Obras

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contraual.

16. MODELO NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00043/2019
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/2019
Contrato nº:	[n]/2019
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM
[assinatura]

Sr. Responsável pela empresa citada.

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- [descrição de suposta irregularidade];
- [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços/contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.254.58-7

CNPJ: 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545-4750 | Ramal: 2401 | E-mail: contratos@junior.es.gov.br

CRG:São José -Zona Rural S/N

Ibatiba-ES
29.395-000

Página: 26/26

Honilia K. G. Eguchi

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE OBRAS



Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exames.

Atenciosamente,

[cidade/ES] [dia] de [mês] de [ano]

[nome do secretário]

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

**HONILYA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: 27.425.241/0001-39
Insc. Est: 083.254.58-7
CRG:São José -Zona Rural S/N
Ibatiba- ES
29.395-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO N° 000043/2020 - SEQUÊNCIA N°000002527

Ongem	Pregão Presencial N° 000070/2019			Processo	000043/2019		
Contrato	Contrato N° 000043/2020						
Empresa	HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME						
CNPJ	CNPJ: 27.425.241/0001-39						
Endereço	CÓRREGO SAO JOSÉ S/N, S/N - ZONA RURAL - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Local	00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitario	Vl. Total
002	001	CAIXA RALO COM GRELHA DE CONCRETO EM BLOCOS PRE-MOLDADOS - CRG - VIAS URBANAS	HB	UN	5,00	449,88	R\$ 2.249,25
010	001	MEIO FIO (REMOÇÃO E REASSENTAMENTO), INCLUSIVE CAIACAO	HB	M	250,00	21,99	R\$ 5,497,50
011	001	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM, inclusivo cavação e transporte do meio fio em vias urbanas	HB	M	300,00	21,99	R\$ 6,597,00
012	001	PAVIMENTACAO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPa esp.->28cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusivo fornec m. e transporte blocos e areia, em vias urbanas)	HB	M²	1000,00	54,93	R\$ 54.930,00
013	001	PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDO sobre colchão areia esp. > 5cm, inclus. fornecimento e transp. da areia, exclus. fornec m. e transp. paralelepipedo	HB	M²	250,00	29,99	R\$ 7,497,50
014	001	PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDO, colchão areia 5cm, inclusivo fornecimento e transporte do paralelepípedo e areia, em vias urbanas	HB	M²	100,00	64,93	R\$ 6,498,00
016	001	POCO DE VISITA (TUBO D->0,40 M) H->1,50 M COM TAMPAO F.F.A.P., INCLUSIVE ESCAVACAO e transporte do tampão, em vias urbanas	HB	UN	3,00	1.999,33	R\$ 5,997,99
017	001	POCO DE VISITA (TUBO D->0,60 M) H->1,70 M COM TAMPAO F.F.A.P., inclus ve escavação e transporte do tampão, em vias urbanas	HB	UN	10,00	229,93	R\$ 2.292,20
018	001	POCO DE VISITA EM BLOCO PRE-MOLDADO PARA D-> 30 E 0,40 M (0,80 X 0,80 M), EM VIAS URBANAS	HB	UN	2,00	499,40	R\$ 998,99
019	001	POCO DE VISITA EM BLOCO PRE-MOLDADO PARA D-> 30 M (1,00 X 1,00 M), EM VIAS URBANAS	HB	UN	2,00	599,40	R\$ 1.198,99
021	001	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE PERDAS EM VIAS URBANAS	HB	M²	2300,00	39,99	R\$ 89.777,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:				210.484,31			
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:				210.484,31			
HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME:				210.484,31			

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Insc. Est: 083.204.58-7

CRG:São José -Zona Rural S/N
 Ibatiba- ES
 29395-000

Honilya R. G. Gaiotis

Vitória (ES), Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE 045/2019

CONTRATADA: HOSPIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de material médico hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 14.132,80 (Quatorze Mil Cento E Trinta E Dois Reais E Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.
Ibitirama - ES, 19 de Fevereiro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Protocolo 564958

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

045/2019

CONTRATADA: BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de material médico hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.774,60 (Dois Mil E Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.
Ibitirama - ES, 19 de Fevereiro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Protocolo 564961

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.

PE 045/2019

CONTRATADA: HOTTISILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de material médico hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 14.253,80 (Quatorze Mil E Duzentos E Cinquenta E Tres Reais E Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) ano.
Ibitirama - ES, 19 de Fevereiro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Protocolo 564964

Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 44/2020. Partes: Mun. Iúna X Antonio F Rodrigues. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinás, em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios. A

vigência do contrato será a partir da sua assinatura e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020. Valor: R\$248.500,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 564739

RESUMO DE CONTRATO

Nº 45/2020. Partes: Mun. Iúna X Park Mineradora e Serviços Ltda EPP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinás, em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020. Valor: R\$213.600,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 564970

RESUMO DE CONTRATO

Nº 43/2020. Partes: Mun. Iúna X Honioly Material de Construção Eireli ME. Objeto: prestação de serviços de recuperação de pavimento de vias públicas no Município de Iúna. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$210.484,31.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 565008

Jerônimo Monteiro

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005-E/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019, NO SISTEMA DE RP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA-ES.
REF. PROCESSO PMJM N° 0818/2020.

O Município de Jerônimo Monteiro-ES, torna público adesão à Ata de Registro de Preços nº 005-E/2020, originada do pregão presencial nº 037/2019 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de Piúma-ES, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas e aparelhagens para eventos, incluindo montagem e desmontagem, a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Empresa: LONGHITRON LTDA ME

Valor Total: R\$ 128.806,00 (Cento e vinte oito mil, oitocentos e seis reais).

Jerônimo Monteiro-ES, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMILTON TEIXEIRA JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras da PMJM

Retifico o ato de Adesão à Ata de registro de preços nº 005-E/2020, originada do pregão presencial nº 037/2019 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de Piúma-ES.

Jerônimo Monteiro-ES, 19 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FARIA FONSECA
Prefeito Municipal
Protocolo 564948

João Neiva

EXTRATO DO EDITAL N° 01-2019 - RETIFICAÇÕES 01
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, no que refere-se ao **EDITAL N°001/2019/PMJN 31 DE MAIO DE 2019**, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Professor "A" (MAPA), Professor "B" (MAPB) e Professor "P" (MAPP), da Secretaria Municipal de Educação. As provas foram aplicadas no dia 04 de agosto de 2019, conforme o anexo II do referido edital, **TORNA PÚBLICO: RESULTADO FINAL**:

Reconhecimento do título de candidato após procedimentos administrativo, alterando os classificados entre as posições 28º a 38º. Por não atender ao item 10.º do edital reconhecido após procedimentos administrativo, alterando os classificados entre as posições 5º e 6º. As informações na íntegra estão disponíveis nos sites:

www.fsjb.edu.br e www.joaoneiva.es.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: pelos mesmos motivos listados acima.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Caso necessário obter informações gerais referentes ao Concurso Público podem ser feitas através do site www.fsjb.edu.br ou por meio dos telefones (27) 3302-8057, (27) 99994-3205 ou ainda pelo e-mail concursojn@fsjb.edu.br

JOÃO NEIVA/ES, em 17 de fevereiro de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
NEIVA
Protocolo 564831

e IPSJON mediante as condições especiais estabelecidas no edital Nº 04/2019 e seus Anexos, vem tornar público o **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**:

1) Os **gabaritos preliminares das provas objetivas** os cargos previsto no edital supracitado, provas A e B (quando se aplicado de acordo com o edital), estão disponíveis no site www.fsjb.edu.br para consulta.

2) **Dos recursos:** conforme consta do item 11 do edital supracitado, o candidato deverá observar em especial os itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.3: Os candidatos que não observarem os requisitos acima tece seu (s) recurso (s) **não conhecidos** por descumprimento do edital.

3) Os interessados terão, unicamente, 02 (dois) dias para contestar o gabarito preliminar, exclusivamente mediante preenchimento do campo disponibilizado na Central do Candidato disponível no site www.fsjb.edu.br, a partir das 12h do dia 20/02/2020 até às 20h59 do dia 21/02/2020, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo.

4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso necessário obter informações gerais referentes ao Concurso Público poderão ser feitas através do site www.fsjb.edu.br ou dos telefones (27) 3302-157, (27) 99994-3205 ou ainda pelo e-mail concursojn@fsjb.edu.br

JOÃO NEIVA/ES, em 19 de fevereiro de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
NEIVA
Protocolo 564831

RESUMO DOS CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA n° 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADOS: ADEMILSON TINTORI contrato nº 009/2020 no valor total de R\$ 19.904,00; GISELI CARRARA BORLINI contrato nº 010/2020 no valor total de R\$ 3.527,82; IRMÔ JOSÉ FOTOLLA contrato nº 011/2020 no valor total de R\$ 9.626,30; LAURINDO ANTONIO PASOLINI contrato nº 012/2020 no valor total de R\$ 18.272,00; LUCINEIA MARIA MELLO contrato nº 013/2020 no valor total de R\$ 3.517,66; EVERTON MACHADO TINTORI contrato nº 014/2020 no valor total de R\$ 17.934,00; MARCILENE JACINTO SANTANA ROSA contrato nº 015/2020 no valor total de R\$ 9.863,52; EMANUEL FRAGA MOREIRA contrato nº 016/2020 no valor total de R\$ 9.626,50; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA contrato nº 017/2020 no valor total de R\$ 60.219,20;

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar